

## DECRETO Nº 3.923 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 352.069,88 para reforço de dotações do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 4º da Lei 3.286 de 10 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 352.069,88 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil, Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos) para reforço das dotações, a saber:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
28.843.0005.0001 - Juros e Amortização de Dívida Interna	
4.6.90.71.00 - 40 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	140.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
28.846.0005.0003 - Contribuição ao Pasep e Autônomos	
3.3.90.47.00 - 41 - Obrigações Tributárias e Contributivas	205.569,88
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO</b>	
06.181.0018.2040 - Manutenção da Guarda Municipal	
3.3.90.36 - 263 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.500,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>352.069,88</b>

**ARTIGO 2º** - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 352.069,88 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil, Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
04.123.0004.2006 - Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.1.90.11.00 - 28 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.301.0010.2017 - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.1.90.11.00 - 99 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00

Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL</b>	
08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social - FMAS	
3.1.90.11.00 – 197 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	
04.121.0015.2034 – Operação e Manutenção de Obras e Serviços	
3.1.90.11.00 – 213 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO</b>	
11.334.0017.2038 – Manutenção do Desenvolvimento Econômico e Social	
3.1.90.11.00 – 249 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.566,82
Fonte 01 - Tesouro	
11.334.0017.2038 – Manutenção do Desenvolvimento Econômico e Social	
3.1.90.13.00 – 250 – Obrigações Patronais	16.888,19
Fonte 01 - Tesouro	
11.334.0017.2038 – Manutenção do Desenvolvimento Econômico e Social	
3.1.90.16.00 – 251 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
11.334.0017.2038 – Manutenção do Desenvolvimento Econômico e Social	
3.1.90.94.00 - 252 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO</b>	
06.181.0018.2040 – Manutenção da Guarda Municipal	
3.1.90.11.00 – 257 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
06.181.0018.2040 – Manutenção da Guarda Municipal	
3.1.90.13.00 – 258 – Obrigações Patronais	10.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
06.181.0018.2040 – Manutenção da Guarda Municipal	
3.1.90.16.00 – 259 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.539,20
Fonte 01 - Tesouro	
06.181.0018.2040 – Manutenção da Guarda Municipal	
3.1.90.94.00 - 260 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
15.451.0018.2039 – Operação e Manutenção do Tráfego Urbano	
3.1.90.13.00 – 267 – Obrigações Patronais	5.075,67

Fonte 01 - Tesouro	
15.451.0018.2039 – Operação e Manutenção do Tráfego Urbano	
3.1.90.94.00 - 268 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>352.069,88</b>

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 07 de outubro de 2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
 Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 07 de outubro de 2020.

Benedito Orlando Ghiraldi  
 Oficial Administrativo